



Prefeitura de Mauá

LEI Nº 5.706, DE 15 DE JULHO DE 2021

Institui no Calendário Oficial da cidade de Mauá o Dia dos Motoristas e Cobradores (as) do transporte coletivo e dá outras providências.

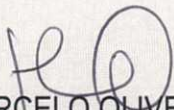
MARCELO OLIVEIRA, Prefeito do Município de Mauá, Estado de São Paulo, no uso das atribuições conferidas por lei, e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 7.634/2021, faço saber que a Câmara Municipal de Mauá aprovou e eu sanciono e promulgo a presente **LEI**:


Art. 1º Fica instituído e incluído no Calendário Oficial de Eventos do Município de Mauá o Dia dos Motoristas e Cobradores (as) do transporte público, a ser comemorado, anualmente, no dia 30 de setembro.

Art. 2º Fica o Poder Executivo e as empresas de transporte coletivo autorizados a elaborar mensagem alusiva ao dia e encaminhar ao homenageado.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.


Município de Mauá, em 15 de julho de 2021.


MARCELO OLIVEIRA
Prefeito


MATHEUS MARTINS SANT'ANNA
Secretário de Justiça e Defesa da Cidadania


HELICIO ANTONIO DA SILVA
Secretário de Trânsito e Sistema Viário

Registrada na Divisão de Atos Oficiais e afixada no quadro de editais. Publique-se na imprensa oficial, nos termos da Lei Orgânica do Município.


MARIA EMERICH FERRAZ
Chefe de Gabinete

ad/